

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 16/2019

VALOR: 19.900,00€

- - - Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Paredes e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Oficial Público do Município de Paredes, compareceram como outorgantes: -----

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

- - - **SEGUNDO: - MARÃO - TÂMEGA – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LIMITADA**, com sede no Edifício Alberto Pinto, avenida Pedro Guedes, s/n.º, freguesia e concelho de Penafiel, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 504 184 113, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o mesmo número, com o capital social de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, aqui representado por [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

que outorgam na qualidade de Gerentes da sociedade,

como verifiquei pela certidão permanente subscrita em doze de outubro de dois mil e dezasseis e válida até doze de outubro de dois mil e dezanove, documento que arquivo.---

- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação.-----

- - - Verifiquei a identidade dos segundos outorgantes pela exibição dos cartões de cidadão acima referidos e a qualidade que se arrogam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já referida certidão permanente.-----

- - - E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por seu despacho datado de oito de março de dois mil e dezanove, o Município de Paredes adjudicou à sociedade representada pelo segundo outorgante, precedendo de ajuste direto para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS E ALOJAMENTO".-----

- - - Que, dando cumprimento a tal despacho vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a supra referida firma, através dos seus legais representantes, o que fazem nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

- - - Constitui objeto deste contrato a "Prestação de serviços de viagens e alojamentos", em conformidade com as condições definidas no convite para apresentação de propostas, Proc.º MP/1148/AD/S – 2019, caderno de encargos da qual fazem parte as especificações técnicas, Declaração B apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgantes, datada de catorze de fevereiro de dois mil e dezanove, email de resposta ao pedido de esclarecimento do júri relativamente à discrepância de valores entre o questionário da plataforma e o documento da Declaração B CMPRD, datado de três de março de dois mil e dezanove, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, e cuja leitura eu, oficial público, dispensei por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo.-----

Handwritten signature and date: 21/11/17

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de oito de março de dois mil e dezanove e aceite pelo adjudicatário.-----

SEGUNDA

- - - O presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na presente data e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: a) – Prazo de três anos; ou b) Atingido o limite do preço contratual. Caso seja atingido o prazo e não tenha sido atingido o valor, o adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização pelo remanescente.-----

TERCEIRA

- - - O preço total a pagar pela prestação de serviços será no valor de DEZANOVE MIL E NOVECENTOS EUROS, isento de IVA.-----

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pela rubrica zero um zero dois barra zero dois zero dois vinte e cinco do Orçamento, que tem um saldo disponível para o corrente ano de quatrocentos e catorze mil seiscentos e sete euros e trinta e seis cêntimos, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2019/562, efetuado com base no cabimento 2019/204, datado de quinze de março de dois mil e dezanove, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

QUINTA

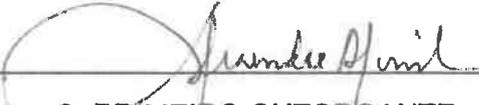
- - - Dando cumprimento ao código dos contratos públicos aprovado em anexo ao Decreto Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e alterado e republicado em anexo ao Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na al. i) do n.º 1 e n.º 7 do art.º 96º e art.º 290º-A, a Gestora designada para o presente contrato será :

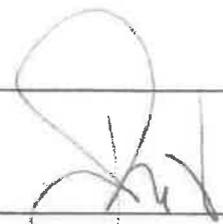
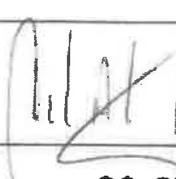
SEXTA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato.-----

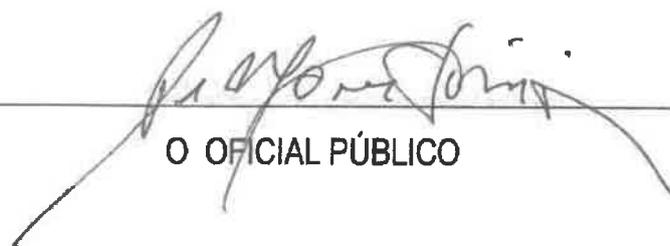
SÉTIMA

- - - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado e republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e todos os diplomas complementares.-----
- - - Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam, para a sua representada, este contrato nos termos exarados obrigando-se, assim, as partes ao seu exato cumprimento.---
- - - Os segundos outorgantes exibiram documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em onze de janeiro de dois mil e dezanove.-----
- - - Verifiquei através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em onze de janeiro de dois mil e dezanove que a empresa representada pelos segundos outorgantes tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.-----
- - - Pelos segundos outorgantes, foram apresentados os certificados do registo criminal dos Gerentes a que se refere a al. h) do art.º 55º do CCP.-----
- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----
- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos, que vão assinar comigo, oficial público.-----


O PRIMEIRO OUTORGANTE



OS SEGUNDOS OUTORGANTES



O OFICIAL PÚBLICO

